

A:

FUSAM

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo CPL no 022/2025

LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - “**LOTUS**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.799.882/0001-22, com sede na Av. Elisa Rosa Colla Padoan nº 45, Fraron, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-380, telefone (041) 3074.2100, endereço eletrônico: vendas@lotusindustria.com.br, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, com fulcro no Inciso I do Artigo 109 da Lei 8666/93, Artigo 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, combinado com o artigo 26 do Decreto 5.450/2005, inconformada com as decisões levadas a efeito nos autos da licitação em apreço, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO, com efeito suspensivo**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir articulados, oportunidade em que, ao final, requererá a reconsideração desta decisão.

1. SÍNTESE

O Edital de cotação prévia de preços em referência instaurou procedimento licitatório para Aquisição de Aparelho de Raios x Móvel Digital de acordo com as especificações contidas no termo de referência desse edital.

A empresa recorrente, tendo interesse em participar do certame, apresentou proposta para Aquisição de equipamento, porém, não obstante ter apresentado o melhor preço, foi desclassificado pelos seguintes fundamentos:

“...anodo giratório de rotação de 3.200 rpm capacidade calórica do ânodo de 230 khu inclinação frontal do tubo de raios-x de -15° memória ram de 8 gb Deste modo a empresa não atende o solicitado...”

Porém, não houve a análise correta das especificações que o equipamento pode cumprir, o que se passa a fundamentar na nossa defesa.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Ocorre que, para análise do cumprimento das exigências deste processo, esta comissão solicitou apenas um catálogo/ficha técnica. As especificações contidas em catálogos comerciais são genéricas e nem sempre condizentes com a necessidade do específico edital, pois há vários itens que são costumáveis. Para a verificação das especificações coerentes ao edital em tela, a comissão deveria verificar a proposta comercial oficializada ou então, diligência ao manual oficial do equipamento na ANVISA.

2.1 Sobre o tubo de raios x

O equipamento Pegaso possui a possibilidade de fornecimento de 12 tipos de tubos.

Na página 121, do manual, consta o tubo que atende as exigências do edital

Kailong H1080	
FABRICANTE TUBO	Kailong
MODELO TUBO	KL80
FOCO	0,6/1,2 mm (IEC 336, EN60336)
VELOCIDADE DO ANODO	3200 RPM (60 Hz) / 9700RPM(180Hz)
DIAMETRO DO ANODO	74 mm
EMPRESA MONTADORA TUBO	Kailong
CLASSE	TUBO DE ANODO GIRATÓRIO
MODELO HOUSING	H1080
CLASSE DE SEGURANÇA (IEC 601-1)	CLASSE I
TIPO	TIPO B
PESO	Não informado
TENSÃO MÁXIMA	150 kV
CONECTOR DE ALTA TENSÃO	FEDERAL Fêmea
MÁXIMA CAPACIDADE DE ACUMULAÇÃO TÉRMICA ANODO	313 KHU
MÁXIMA CAPACIDADE DE ACUMULAÇÃO TÉRMICA HOUSING	1250 KHU
DISSIPACÃO TERMICA CONTINUA MÁXIMA	475 W

2.2 Sobre a inclinação

A inclinação do tubo com -15° é superior a exigida em edital com é -10° , pois isso resulta em uma amplitude total de 105° , onde o edital solicita 100° ;

Curiosamente, a inclinação do tubo da empresa declarada vencedora é igual da LOTUS, onde o correto seria a desclassificação da empresa VMI pelo mesmo motivo;

BRAÇO PORTA-TUBO ARTICULADO PANTOGRÁFICO

Movimentos na horizontal, vertical e rotação lateral do braço.

Sistema conjugado com o gerador.

Deslocamento Vertical do Braço: 140 cm

Rotação da coluna integrada a unidade de raios X: $90^\circ (\pm 45^\circ)$

Rotação do conjunto Tubo de raios X/Colimador: $360^\circ (\pm 180^\circ)$

Inclinação Frontal do Tubo de raios X: $105^\circ (+90^\circ / -15^\circ)$

Altura com o braço na posição de máxima extensão: 220 cm

Altura (base inferior da unidade de raios X) na posição de transporte: 40 cm

Freios mecânicos de posicionamentos.

Freio manual para estacionamento do equipamento.

2.3 Sobre a capacidade de memória

Conforme informado, a avaliação desse quesito foi feita por meio de catálogo comercial e, memória do computador é um mero item de informática que pode ser adicionado ou retirado conforme a necessidade de uso, sem prejuízo a certificação do equipamento. Neste caso, apenas informamos que o equipamento será entregue com a memória de 16 Gb.

3. DO DEVER DE DILIGÊNCIA

Por fim, importante lembrar que, caso haja dúvidas em relação a algum aspecto técnico, tendo como finalidade privilegiar a competição, priorizando o melhor custo-benefício ao Estado mediante a manutenção da disputa licitatória, **a lei permite a realização de diligências para aqueles casos em que haja dúvidas acerca de características técnicas. É o que estabelece o artigo 64, da lei 14.133/2021**

Assim vejamos: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

A luz desse dispositivo caberá à administração pública solicitar uma prova técnica caso possua dúvidas sobre o equipamento. Qualquer vistoria comprovará que o equipamento da recorrente atende ao edital plenamente.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, restou demonstrado que não há qualquer irregularidade na decisão que consagrou a **LOTUS** vencedora do certame, uma vez que, a análise do produto foi feita em cima de um catálogo comercial e não no manual do equipamento, onde restou demonstrado que o equipamento pode cumprir a todas as exigências e com um valor mais vantajoso para a administração pública, pugna-se à d. Comissão de Licitação que seja reconhecida a empresa Lotus com vencedora do certame.

Não sendo de vosso entendimento tal necessidade, solicitamos a desclassificação da empresa VMI e o fracasso do presente certame, uma vez que, um dos motivos que levou a desclassificação da empresa LOTUS é característica similar ao equipamento da empresa declarada vencedora e, o tratamento igualitário entre os participantes é o que se espera.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Pato Branco/PR, 03 de junho de 2025.

Atenciosamente,

MARCO
ANTONIO
CHOINSKI:770
24451904

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
CHOINSKI:77024451904
Dados: 2025.06.03
16:47:32 -03'00'

MARCO ANTONIO CHOINSKI

DIRETOR COMERCIAL

CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

